

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.147, 21 DE JUNHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz Saber** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do município, o valor de **R\$ 11.010,00** (onze mil e dez reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 – Sec. De Administração e Finanças  
Unidade: 03.02 – Departamento De Administração e Finanças  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122– Administração Geral  
Programa: 0003 – Administração Geral  
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, subvenções, contribuições  
Elemento: 3.3.93.0000000000.01.0000 – Recursos Próprios **R\$ 11.010,00**

**Art. 2º.** As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 06.00 – Sec. De Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Unidade: 06.02 – Departamento de transportes e Obras  
Função: 26 - Transporte  
Sub-função: 782– Transporte Rodoviário  
Programa: 0013 – Estradas Viciniais  
Ação: 1.043 – Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração  
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – aplicações Direta **R\$ 11.010,00**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**